

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

GRUPO I (12 valores)

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras jurídicas relevantes e a análise e descrição fundamentada da aplicação, *maxime*, das seguintes regras do Código do Trabalho, ponderando a doutrina e a jurisprudência pertinentes:

1) Em Janeiro (...)

Definição da categoria e das funções acordadas – arts. 115º/1/2; 118º/1; 129º/1/e).

Relevância e projecções da dimensão empresarial – arts. 100º/1/a); 217º/2; 228º/1/a); 241º/3; 346º/4; 347º/4; 358º; 392º/1.

a) “Pode (...)

Amplitude da alteração das funções contratadas e categoria – arts. 118º/2; 119º; 120º/1.

Ponderação da determinabilidade do objecto do contrato de trabalho – art. 280º/1 do CC.

Análise da validade do acordo sobre mobilidade e natureza jurídica da norma prevista no artigo 120º/1 – art. 120º/2/3.

b) “A trabalhadora (...)

Regime da isenção de horário e principais efeitos jurídicos – arts. 218º/1/a); 219º/1/a)/2; 219º/3; 226º/3/a); 228º; 265º.

Tempo de trabalho, tempo de descanso e tempo de não trabalho – arts. 191º/1/2; 199º.

Aplicação do regime do horário concentrado – art. 209º/1/a).

c) “O local (...)

Definição do local de trabalho e análise da validade da cláusula – art. 193º/1.

Ponderação da determinabilidade do objecto do contrato de trabalho – art. 280º/1 do CC.

Distinção entre definição do local de trabalho e a transferência prevista no art. 194º/1/b/2.

1.1) Decorridos (...)

Falta injustificada por violação do dever de comunicação – arts. 248º/1; 253º/1/5.

Justificação e efeitos da falta injustificada – arts. 128º/1/b; 256º/1; 249º/2/3 e 254º/1/5.

Limites da perda de retribuição prevista no art. 256º/2/3.

1.2) Em consequência, (...)

Caducidade do acordo de mobilidade funcional – art. 120º/2.

Limites à ordem de alteração de funções – arts. 118º/2 e 120º/1.

Novas instalações e transferência de local de trabalho, individual e temporária – art. 194º/1/b/3/4.

Análise da validade da cessação unilateral temporária do regime de isenção de horário.

2) Maria, (...)

Resumo da qualificação do contrato e da noção de contrato de trabalho – art. 11º.

Subordinação jurídica, dependência económica e “situações equiparadas” – art. 10º.

Regime aplicável – art. 10º e CC.

Referência a férias não gozadas de 3 anos, no CT2009 – arts. 239º/1; 238º/1; 240º/1; 246º.

GRUPO II (6 valores)

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras jurídicas relevantes e a análise e descrição fundamentada da aplicação, *maxime*, das seguintes regras do Código do Trabalho, ponderando a doutrina e a jurisprudência pertinentes:

1) A associação (...)

Classificação do IRCT – arts. 1º; 2º/1/2/3/a); 481º.

Associação de empresas e de sindicatos – arts. 440º/1-4; 442º/1/c)/2/a).

Redução da duração do período experimental por IRCT – arts. 112º/5; 112º/1/a).

Validade da norma convencional sobre a validade de disposições contratuais contrárias – art. 476º

2) Em 2014, (...)

Validade da celebração do contrato de trabalho por menor – arts. 68º/1/2; 69º/1; 70º/2.

Aplicação da CCT apenas se João for sindicalizado - art. 496º.

2.1) Decorridos (...)

Validade da denúncia e duração do período experimental – arts. 112º/1/a) ou CCT; 114º/1.

Denúncia durante o período experimental e pagamento do aviso prévio em falta – art. 114º/1/2/4.

Ponderação da validade dos motivos invocados para a denúncia - arts. 114º/1 e 111º/1/2.

Análise da validade da ordem de uso do boné – arts. 14º e 126º

3) Entretanto, (...)

Identificação e classificação da portaria de extensão – arts. 514º; 1º; 2º/1/4.

Não aplicação da portaria de extensão à empresa X – art. 515º (e não art. 484º).

Proibição de discriminação com base na filiação sindical – arts. 24º/1; 25º/1; 25º/5/7; 28º; 406º; 444º/1.